
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.130, DE 14 DE JULHO DE 2008.

Revoga o Decreto nº 1.229, de 2 de setembro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 30.272, de 8 de setembro de 2004, que reservou área de terras devolutas estaduais no Município de São João de Pirabas, Estado do Pará.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, que a Administração Pública deve obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando, ainda, que a Administração Pública deve anular os atos administrativos quando eivados de vícios de legalidade e revogá-los quando não mais persistirem os motivos de interesse público que o fundamentaram, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando, as informações constantes do Processo Administrativo nº 1996/61316-ITERPA que motivaram a edição do Decreto supracitado, bem como as finalidades do Instituto de Reserva de Áreas que não devam ser alienadas pois destinam-se a finalidades especiais, nos termos da legislação fundiária do Estado;

Considerando, que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, fazer cessar os efeitos outorgados nesse ato;

Considerando, por fim que os direitos conferidos aos beneficiários no Decreto em comento foram expressamente renunciados no processo acima referido,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1.229, de 2 de setembro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 30.272, de 8 de setembro de 2004, em que reserva ao espólio de ROBERTO DIAS MAIA, no Município de São João de Pirabas, Estado do Pará, uma área de terras medindo 70ha52a45ca, cujos limites e confrontações constam do respectivo memorial descritivo.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA adotará as providências administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de julho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.212, de 16/07/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ